

LEI MUNICIPAL Nº 07/PL DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981
PUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA
DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE
RODAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venâncio de Espina Veliz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica, o poder executivo municipal, autorizado a criar HUM (01) cargo de MOTORISTA do serviço municipal de Estradas de Rodagem - (SMER), de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Espina Veliz, com vencimento de R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais, a partir de 01 de Janeiro de 1981.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir o crédito Especial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), anualmente, para tanto, dotação orçamentária até o valor especificado, no corrente exercício, de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Revogados os dispositivos em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Veliz,
09 de fevereiro de 1981.

Erly Filho
Erly Filho

- PREFEITO MUNICIPAL

- OFICIAL ADMINISTRATIVO